



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 945

Reajusta vencimentos do Pessoal Estatutário Ativo, Inativo e Pensionistas desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos, proventos e Pensões do Pessoal-Estatutário, Ativos, Inativos e Pensionistas, ficam reajustados em 41.42% (quarenta e um ponto quarenta e dois por centos).

O reajuste mencionado neste artigo será para vigor a partir de primeiro (1º) de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos à 1º (primeiro) de dezembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de dezembro de 1989.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE = PREFEITO MUNICIPAL =

LUCY LEMOS VAZ
LUCY LEMOS VAZ = AUXILIAR DE SECRETARIA =